



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SML – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

PARECER CONTÁBIL – PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

PARA:EQP06/SML
Processo: 07.04854.2019
Objeto: PARECER CONTÁBIL
Pregão eletrônico: 220/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, SEGURANÇA FÍSICA E PATRIMONIAL, ARMADA, DIURNA E NOTURNA, para atender às Unidades Administrativas desta Prefeitura de Porto Velho, exceto SEMED e SEMUSA

Trata-se de análise das planilhas de custo e formação de preço das empresas arrematantes do Pregão Eletrônico 220/2022.

GRUPO	ITEM	EMPRESA ARREMATANTE	VALOR ARREMATADO	VALOR OFERTADO
01	01	H R VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA	R\$ 3.088.799,90	R\$ 3.088.787,52
	02		R\$ 3.431.000,00	R\$ 3.307.168,80
02	03	G.J.SEG VIGILÂNCIA LITDA – ME	R\$ 841.402,00	R\$ 841.402,00
	04		R\$ 930.977,08	R\$ 930.977,08
03	05	COLUMBIA SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI	R\$ 3.690.975,20	R\$ 3.690.965,40
	06		R\$ 4.116.969,00	R\$ 4.116.964,92
04	07	COLUMBIA SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELIME	R\$ 3.658.130,33	R\$ 3.658.128,96
	08		R\$ 4.152.997,03	R\$ 4.152.996,84

I – DAS PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

a) Módulo 1 – Composição de Remuneração

As empresas apresentaram os valores em conformidade com a Convenção Coletiva, vejamos:

- Salário base: R\$ 1.497,22
- Periculosidade 30%: R\$ 449,17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SML – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

- **Referente a periculosidade de 30% para os postos noturnos, deverá ser considerada o adicional noturno para base de cálculo.**

Adicional Noturno 25% sobre salário base ((salário base/220 horas x 25%) x 15 dias x 8 horas por dia).

DSR – Descanso Semanal Remunerado

O parágrafo único do art. 59-A, da CLT traz a seguinte informação:

“A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta Consolidação”.

O que o dispositivo quer dizer é que o empregado que trabalha em regime 12x36 não tem direito ao DSR. Isto porque, entendeu o legislador, que o descanso de 36 horas é suficiente para garantir um repouso satisfatório pelo empregado.

Assim, a remuneração mensal já inclui o pagamento do descanso.

Sendo assim, vejamos os apontamentos a serem corrigidos pelas empresas em suas planilhas de custo e formação de preço:

H R VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA (LOTE 1)

Foi considerada o pagamento da intrajornada com rendição para substituição do almoço, todavia, foi desconsiderado o valor para pagamento da periculosidade. **INCLUIR O ITEM F** na base de cálculo da Periculosidade, tendo em vista que o substituto também detém o direito do adicional.

Excluir a DSR, conforme apontado anteriormente.

Excluir a hora noturna reduzida.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SML – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

G.J.SEG VIGILÂNCIA LITDA – ME (LOTE 2)

Sem apontamentos para correção.

COLUMBIA SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI (LOTE 3 e 4)

Sem apontamentos para correção.

b) Módulo 2 – ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – Férias, adicional de férias e 13º salário (POSTO FIXO)

Referente ao 13º salário, as empresas deverão considerar o total da remuneração (100%) dividido por 12 meses, **equivalente a 8,33%**.

SOLICITAR CORREÇÃO DA EMPRESA HR VIGILÂNCIA no posto 12x36 DIURNO.

Referente as férias e 1/3 de férias, as empresas deverão considerar o total da remuneração (100%) dividido por 12 meses (8,33%) acrescido do somatório do 1/3 de férias, equivalente a 8,33% dividido por 3 (2,78%) totalizando o **equivalente a 11,11%**.

A empresa HR VIGILÂNCIA deverá corrigir as planilhas de custo no que tange o submodulo 4.2.b férias e adicional de férias.

O item A do módulo 4.5 deverá ser suprimido e corrigido para o percentual somente do **SUBSTITUTO DE FÉRIAS**, conforme Instrução Normativa de nº 07/2018.

Submódulo 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.

Todos os percentuais alocados deverão atender ao requisitado em lei, todavia, a rubrica do RAT AJUSTADO, foi devidamente comprovada mediante apresentação das SEFIPS das empresas participantes, restando os seguintes ajustes:

Submódulo 2.3 – Benefícios mensais e diários



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SML – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Do Vale Transporte

Parágrafo primeiro – Para os empregados beneficiados com vale-transporte, será realizado o desconto de 6% (seis por cento), incidente sobre o salário base do trabalhador, na forma da Lei.

H R VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

Apresentar justificativa ou correção para o vale transporte, tendo em vista que o valor utilizado é inferior ao decreto municipal, no aporte de R\$ 4,05 por trecho.

G.J.SEG VIGILÂNCIA LITDA – ME

Parágrafo primeiro – Para os empregados beneficiados com vale-transporte, será realizado o desconto de 6% (seis por cento), incidente sobre o salário base do trabalhador, na forma da Lei.

Corrigir o cálculo do Auxílio Transporte, utilizando do desconto de 6%.

Do Alimentação e Cesta básica

Todas as empresas estão de acordo com o estabelecido em Convenção Coletiva.

DO SESMT

Parágrafo primeiro – Para manutenção das atividades do SESMT, desenvolvidas na sede do SINDESP/RO, fica estabelecido o valor de R\$29,92 (vinte e nove reais e noventa e dois centavos) por vigilante a ser inserido na planilha de custo dos tomadores de serviços.

A empresa HR Vigilância cotou SESMT para o posto 12x36 ARMADO DIURNO com o valor INFERIOR ao estabelecido em Convenção Coletiva, corrigir para R\$ 29,92.

c) Módulo 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

Em breve análise, as empresas atenderam ao estipulado pelo TCU no que recomenda as alíquotas de Aviso Prévio Indenizado e Aviso Prévio Trabalhado, com percentuais de 0,42% e 1,94% respectivamente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SML – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

Todavia, sugerimos que a empresa HR VIGILÂNCIA corrija os valores invertidos nos itens E e F do módulo 4.4. tendo em vista que o percentual do aviso foi inserido na incidência e vice e versa.

d) Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Trata-se de rubricas estimativas de cada empresa referente ao custo de reposição de profissionais ausentes. Entende-se que cada empresa deverá arcar com eventual inequívoco dos cálculos e rubricas apresentadas, todavia, restando apenas o ITEM A do módulo 4 de uma breve análise e correção.

O item A do módulo 4, refere-se ao custo do PROFISSIONAL SUBSTITUTO das férias do posto fixo contratado pelo órgão, devendo resguardar direitos rescisórios, tais como 13º salário, férias e 1/3 de férias do profissional substituto no período das férias do posto fixo. Sendo assim, a base de cálculo para alíquota do item A, deverá ser:

Férias: 8,33% + 1/3 de férias 2,78% + 13º salário 8,33% = totalizando **19,44% por mês.**

Todavia, tendo em vista que o colaborador substituto irá trabalhar somente por 1 mês durante as férias do posto titular, o percentual deverá ser dividido por 12 meses, para que no decorrer de 1 ano contratual, seja provisionado o custo mensal do substituto.

Portanto, o percentual de 19,44% deverá ser dividido por 12 meses.

19,44% / 12 meses = 1,62%

A base de cálculo do módulo 4, deverá ser o somatório dos Módulos 1 (SALÁRIO), 2 (ENCARGOS E BENEFÍCIOS) e 3 (PROVISÃO PARA RESCISÃO).

Sendo assim, sugerimos a correção das planilhas de custo referente ao Módulo 4 item A das empresas:

G&J e HR VIGILÂNCIA no que tange o item A do referido módulo.

Solicito ainda a correção da base de cálculo da empresa HR VIGILÂNCIA. A base de cálculo do módulo 4, deverá ser o somatório dos Módulos 1 (SALÁRIO), 2 (ENCARGOS E BENEFÍCIOS) e 3 (PROVISÃO PARA RESCISÃO).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SML – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

e) Módulo 5 – UNIFORMES. EQUIPAMENTOS E EPIS

Em atenção ao estabelecido no Termo de Referência, foi verificado o quantitativo estipulado e o apresentado nas planilhas de custo e formação de preço, vejamos:

HR VIGILÂNCIA – CORRIGIR OS VALORES DOS UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, VISTO QUE A DIVISÃO APLICADA FOI PARA 24 MESES, SENDO QUE O CORRETO DEVERIA SER 12 MESES.

Não foi incluído o custo da depreciação do REVOLVER para os postos ARMADOS.

Quanto a empresa COLUMBIA SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI, a mesma deverá apresentar a MEMÓRIA DE CÁLCULO dos custos dos insumos.

Porto Velho-RO, 29 de novembro de 2022

Atenciosamente,

**Alexandre Trappel Rodrigues Gomes
Contador – CRC: RO -009629/O-6**